Copia - Tabellião Pedro Evangelista de Castro - Serventuario Vitalicio do 1º Officio de Notas - 103 - Rua do Rosario - 103 - Rio de Janeiro - 1º Traslado - Livro n. 503. Folhas 49v.

Escriptura de venda dos predios e cessão do dominio util dos terrenos á rua Visconde do Rio Branco de nº 219 a 241 entre as ruas S. José e São Leopoldo, que o Dr. Justiniano Martins de Arruda Mendes, Alfredo Martins de Arruda Mendes, D. Maria José de Arruda Mendes e Margarida de Arruda Mendes fazem a Fazenda Federal dos Estados Unidos do Brasil, na fórma abaixo. Saibam quantos este virem que no anno de 1912, aos 23 dias do mez de Abril nesta Cidade do Rio de Janeiro, na Procuradoria Geral da Fazenda Publica do Thesouro Nacional, onde eu Tabellião, fui vindo, Compareceram, justos e contractados, como outorgantes vendedores Dr. Justiniano Martins de Arruda Mendes, Alfredo Martins de Arruda Mendes, D. Maria José de Arruda Mendes e Margarida de Arruda Mendes, solteiros, maiores, proprietarios, residentes na Cidade de Victoria Estado do Espirito Santo, representados neste acto, por seu bastante procurador Joaquim Ferreira de Araujo Seara, ex-vi da procuração passada no Cartorio do Tabellião Arthur C. de Oliveira

da cidade de Victoria, no livro 15 folhas 111. abaixo transcripto, e pela outorgada compradora a Fazenda Federal da Republica dos Estados Unidos do Brasil, representada pelo Bacharel Raul dos Guimarães Bouçan Ajudante, servindo Procurador Geral da Fazenda Publica do mesmo Thesouro os presentes reconhecidos pelos proprios por mim Tabellião, e pelas testemunhas abaixo nomeadas e assignadas que tambem reconheço, do que dou fé, bem como de me haver sido esta distribuida pelo bilhete que fica archivado. E perante as mesmas testemunhas pelos outorgantes vendedores me foi dito o seguinte: 1º que são legitimos senhores e possuidores dos predios nos. 219 a 241 da Rua Visconde do Rio Branco entre as Ruas S. José e S. Leopoldo do dominio util dos aforados terrenos, na cidade de Fluctuoso, Estado do Rio de Janeiro; 2º que tendo os ditos predios sido avaliados de seus paes D. Matilde Alves Carneiro Mendes e João Martins de Azambuja Meirelles, cujas partilhas foram julgadas em 26 de Setembro de 1899, as de sua mãe pelo Juiz de Direito da 1ª Vara Civil da Comarca da Capital do Estado do Espirito Santo e as de seu pae

3/1

em 11 de Maio de 1911, pelo Juiz da 2ª Vara da mesma Comarca. 3º que os referidos predios e terrenos acham-se indicados na planta archivada no Thesouro Nacional, que elles outorgadores reconhecem representar a exacta conformação e dimensões dos terrenos que fica fazendo parte integrante desta escriptura, e os seguintes limites pela frente com a rua Visconde do Rio Branco e pelos lados com as ruas São José e São Leopoldo; 4º - que os terrenos em que os mesmos predios estão edificados são foreiros, estando quites dos foros do respectivo laudemio, achando-se os referidos predios e terrenos livres e desembaraçados de qualquer outro onus judicial ou extrajudicial, hypotheca legal ou Convencional; 5º que pelo presente instrumento vendem á outorgada, Fazenda Federal dos Estados Unidos do Brasil, os referidos predios com suas benfeitorias e accessorios e cedem o dominio util dos terrenos pelo preço e quantia de Cinco Contos e seis Contos de reis (sendo Cinco Contos pelos predios, e seis Contos para desembaraço dos mesmos predios, que receberão em moeda Corrente na repartição Competente do Thesouro Nacional após a apresentação do traslado desta escriptura, devidamente transcripto, sereno de plena e geral quitação o recibo que da mesma quantia passarem aquella repartição; e 6º, que assim transferem todo o dominio e posse, servi-

servidões activas e passivas, direitos e acções sobre os referidos predios e terrenos á ou-torgada Fazenda Federal dos Estados Unidos do Brasil, que fica immittida na respectiva posse, em virtude deste instrumento e da clausula constituti, obrigando-se os outorgantes por si, seus herdeiros ou successores, a fazer a presente venda boa firme e valiosa, trazendo a outorgada a salvo e par de quaesquer duvidas e contestações de terceiros e a responder pela evicção de direito, independente de chamamento á autoria. E pelo Senhor Procurador Geral da Fazenda Publica foi dito que, em nome e por parte da Fazenda Federal, autorisado por despacho do Senhor Ministro da Fazenda de 23 de Fevereiro de 1912, exarado no processo originado pelo Aviso n. 2522 de 13 de Dezembro de 1911, do Ministerio da Viação e Obras Publicas, aceitava as condições do presente Contracto. Fião paga mijposto de transmissão de propriedade, mas sim, sello proporcional pelas estampilhas federaes abaixo collladas, na importancia total de 61$600 rs; na forma das disposições legaes em vigor, por ser venda feita á União. Arthuro Cardoso de Oliveira. Tabellião. Forum da Capital. Praça Pedro Palacios. Residencia. Praça Dr. João Climaco, 5. Victoria. Estado do Espirito Santo. Livro 15 Folhas 111. Estados Unidos do Brasil. Estado do Espirito Santo. 1º Tras-

Traslado. Procuração bastante que fazem D.D. Justiniano Martins de Azambuja Meirelles, D.D. Maria José de Azambuja Meirelles, Margarida de Azambuja Meirelles e Alfredo Martins de Azambuja Meirelles, todos solteiros e residentes nesta cidade. Saibam todos quantos este publico instrumento de procuração bastante virem, que no Anno do Nascimento de N.S.J. Christo de 1914, aos 16 dias do mez de Abril nesta cidade de Victoria, Comarca do mesmo nome, do Estado do Espirito Santo, perante mim, Tabellião, Compareceram Como outorgantes D.D. Justiniano Martins de Azambuja Meirelles, D.D. Maria José de Azambuja Meirelles, Margarida de Azambuja Meirelles e Alfredo Martins de Azambuja Meirelles, todos solteiros, residentes nesta cidade reconhecidos pelos proprios de mim e das testemunhas abaixo assignadas do que dou fé, perante as quaes por elle me foi dito, nos termos de Direito, nomeiam e constituem seu bastante procurador onde Com esta se apresentar ao Senhor Joaquim Ferreira de Araujo Seara para o fim de vender e ceder ao Governo da União dos Estados Unidos do Brasil os predios delles outorgantes e dominio util dos terrenos sito á rua Visconde do Rio Branco de ns. 219 á 241, na Cidade de Nictheroy, Estado do Rio de Janeiro, livres Como se acham de todo e qualquer judicial ou extrajudicial,

hypotheca legal ou Convencional digo
ou Commercial, sendo proprios os ter-
renos, podendo receber o preço da venda,
dar quitação e assignar a competente
escriptura. Do que disserão elles ou-
torgantes Conferirão os poderes, que
as Leis lhe Concedem para em seus
nomes como se presentes fossem, re-
querer, allegar, defender seus direitos
em qualquer Juizo ou Tribunal em
primeira ou segunda instancia, pro-
pondo como Author as acções a que
tiverem direito, mesmo sobre bens
de raiz, defendendo, como réu, quaes-
quer acções que lhes sejam propostas,
acompanhando as em todos os seus
termos até sentenças e suas execuções
assignando articulados, razões finaes
ou de appellação e quaesquer outros
actos; interpondo e acompanhando
quaesquer recursos, prestando em
sua alma qualquer licito juramento
requerendo inventarios, partilhas em
embargos, arrestos, seguestros, habilitações
fazendo Composições, transigindo em
juizo ou fóra delle, fazendo accordos
assignados e assignando escripturas
delles, acceitando em favor delles outor-
gantes e assignando escripturas de
Compras de quaesquer bens, mesmo
rimorais, estipulando Condições e pra-
sos, bem como de hypothecas, cessão
penhor dativo in solutum e quaesquer

outras, pagando, e recebendo dinheiro e dando quitação, fazendo registar titulos de Contractos e assignando os respectivos extractos, segundo suas ordens, que serão consideradas como parte deste instrumento, substabelecendo estes si convier e os substabelecidos em outros, revelando os do encargo de satisfação que o direito outorga. E de como assim o disseram, do que dou fé, lavrei este instrumento que sendo-lhes lido, acceitaram e assignam com as testemunhas abaixo. E eu Arthur Cardoso de Oliveira, Tabellião, escrevi. Victoria, 16 de Abril de 1912. Justiniano Martins de Azambuja Monteiro. Maria José de Azambuja Monteiro. Margarida de Azambuja Monteiro. Alfredo Martins de Azambuja Monteiro. José Ribeiro Espindola Sobrinho. Antonio Botelho. Via-se um sello federal de mil reis, devidamente inutilisado. Trasladado do proprio livro original hoje. Eu, Oscar de A. d'Azevedo escrevente juramentado interino escrevi. E eu Arthur Cardoso de Oliveira, Tabellião, que subscrevi e assigno em publico e raso. Em testemunho de verdade - Signal publico - Arthur Cardoso de Oliveira - Tabellião - Reconheço a firma verdadeira de Arthur Cardoso de Oliveira. Victoria, 23 de Abril de 1912. E em testemunho de verdade - Signal publico - Pedro Evangelista de Castro. E de como assim

3/16

9-11-923

o disseram, pediram-me lhes lavrasse esta escriptura que sendo por mim lida as partes Contractantes na presença das testemunhas declaro mais que os referidos immoveis estão situados na freguezia de São João Baptista de Ruthe-ãa, aceitaram e assignaram com as mesmas testemunhas José Gomes de Souza e José Borges Real perante mim, Pedro Evangelista de Castro, Tabellião, que a escrevo digo a escrevi. Estão selladas e inutilisadas estampilhas no valor total de 61$600 reis. Rio de Janeiro, 23 de Abril de 1912. Joaquim Ferreira de Araujo Seára. Raul dos Guimarães Bonjean. José Gomes de Souza. José Borges Real. Trasladada hoje. E eu Pedro Evangelista de Castro, Tabellião, subscrevo e assigno em publico e raso. Em testemunho da verdade (estava o signal publico) Pedro Evang^ta de Castro. Confere com o original. Emmis-são do cadastro em 9 de Novembro de 1923. Licinio Venerato Pinto da Fonseca, 4º Escripturario do Thesouro Nacional. Alvaro Guterres, addido ao Thesouro Nacional